

Política de Contratação de Terceiros

ÍNDICE

I.	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
II.	ANÁLISE DE MERCADO.....	3
III.	PROCESSO E SELEÇÃO.....	3
IV.	MONITORAMENTO.....	5
V.	DECLARAÇÃO DE TERCEIROS	Error! Bookmark not defined.
VI.	CONFIDENCIALIDADE	Error! Bookmark not defined.
VII.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6
	Anexo I	Error! Bookmark not defined.
	Anexo II.....	8

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente Política de Contratação de Terceiros ("Política") da Moat Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Moat Capital") consiste em estabelecer um conjunto de critérios qualitativos, bem como orientações acerca dos processos de seleção, contratação e monitoramento de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em ter um vínculo jurídico ("Terceiro") com a Moat Capital, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("ICVM 558") e, em consonância com as regras estabelecidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, vigente desde 1 de julho de 2021 ("Código de Recursos de Terceiros ANBIMA").

Sendo assim, toda contratação de um Terceiro para a prestação de determinado serviço, seja uma atividade ou fornecimento, pela Moat Capital deverá obedecer ao disposto nesta Política.

Através do procedimento de *Know Your Partner* – KYP ("Conheça seu Parceiro"), a Moat Capital visa conhecer e analisar os procedimentos de integridade instituídos e observados pela empresa que o Terceiro atua.

Os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Política, visam garantir o mínimo indispensável em relação a segurança operacional e jurídica, evitando o conflito de interesses.

II. ANÁLISE DE MERCADO

Antes da contratação de qualquer Terceiro, a Moat Capital realiza uma análise, observando determinados critérios de seleção, aspectos financeiros, documentos mínimos e outras informações relevantes, com o objetivo de (i) avaliar um potencial conflito de interesse, seja com a Moat Capital ou com o administrador ou cotista dos fundos geridos pela Moat Capital; (ii) compatibilidade do valor cobrado pelo Terceiro em relação ao serviço a ser prestado com o valor exercido pelos seus concorrentes no mercado; e (iii) se a contratação poderá beneficiar a Moat Capital ou seus colaboradores ou, ainda, se os benefícios serão revertidos ao fundo ou ao investidor.

III. PROCESSO E SELEÇÃO

No âmbito da pré-seleção do Terceiro, a Moat Capital analisa as seguintes informações qualitativas, de modo a realizar o melhor julgamento:

- (i) Data de início das atividades;
- (ii) Qualificações dos principais sócios;
- (iii) Lista de clientes (atuais ou não) e objeto da contratação;
- (iv) Pesquisas na rede mundial de computadores sobre eventuais notícias negativas relacionadas com o Terceiro; e
- (v) Qualquer informação qualitativa do Terceiro que seja importante para a avaliação no âmbito da contratação.

Além das informações qualitativas acima elencadas, o Terceiro deverá ser legalmente constituído, idôneo, ter capacidade econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto da contratação e responsabilidades contratuais.

O Terceiro deverá, ainda, apresentar a Moat Capital uma cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME), bem como os documentos constitutivos e/ou societários relevantes. Caso requerido, o Terceiro deverá apresentar cópia das demonstrações contábeis dos 3 (três) últimos exercícios sociais findos, referências bancárias e técnicas.

Em complemento aos documentos acima listados, deverão ser considerados durante o processo de contratação, as seguintes informações do Terceiro:

- (i) Quadro societário;
- (ii) Idoneidade (no caso de pessoa jurídica, a idoneidade dos sócios e principais executivos deve ser considerada em conjunto);
- (iii) Nível de satisfação de outros clientes, passados e atuais;
- (iv) Estrutura para atender o objeto da contratação;
- (v) Capacidade econômico-financeira;
- (vi) Código de Conduta e Ética, ou similar;
- (vii) Política de Combate à Corrupção, ou similar;
- (viii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ou similar;
- (ix) Qualquer documento, procedimento e/ou formulário relacionado à integridade e cumprimento de regras; e
- (x) Selo de Associados ou Aderentes à ANBIMA, quando aplicável, ou, caso não possua, as razões

para não obtenção do mesmo.

Finalizado o procedimento de *Due Diligence* dos documentos acima mencionados, incluindo o questionário ANBIMA, quando aplicável, o colaborador responsável pela contratação classificará o Terceiro de acordo com o seu potencial risco, nos termos do Anexo II, e posteriormente, caso aplicável, realizar a aprovação se preenchidos todos os requisitos necessários para a prestação de serviço.

A contratação do Terceiro está vinculada a celebração do contrato entre as partes.

Quando se tratar da contratação de Corretoras, em nome dos fundos de investimento sob gestão, devem ser observados os requisitos previstos no artigo 19 do Código de Recursos de Terceiros ANBIMA, além de adotar procedimento criterioso como forma de garantir a melhor execução de ordens para os fundos de investimento que estão sob sua gestão. O procedimento ocorre através da realização de *Due Diligence*, considerando: (i) a observância estrita do dever fiduciário; (ii) reconhecida capacidade de execução; e (iii) mínimo impacto financeiro.

Independente da aprovação na *Due Diligence*, o cadastro dos Terceiros será mantido pelo colaborador responsável sempre atualizado, eliminando aqueles que parem quaisquer dúvidas relacionadas com má-conduta, comportamento antiético, prática de condutas ilícitas ou que venham a gozar de má reputação no mercado.

Em caráter de exceção, a Moat Capital poderá, a seu exclusivo critério, deixar de aplicar os procedimentos expostos nesta Política, quando o Terceiro: (i) não tiver relação com a atividade fim da Moat Capital e tiver notória capacidade econômico-financeira e/ou técnica para satisfazer o objeto da contratação e adimplir as responsabilidades contratuais estabelecidas; ou (ii) tiver relação com a atividade fim da Moat Capital e for Associado ou Aderente aos códigos da ANBIMA.

IV. MONITORAMENTO

O monitoramento das atividades exercidas e/ou dos serviços prestados pelos Terceiros, bem como dos próprios Terceiros, é de responsabilidade do colaborador que solicitou a contratação. O monitoramento deve ser contínuo e enquanto durar o contrato de prestação de serviço.

Se durante o monitoramento for identificada qualquer atividade que possa causar um risco para a Moat

Capital, o colaborador deve reportar imediatamente e enviar um relatório a Área de Compliance.

Sem prejuízo de no caso de acontecer qualquer fato novo ou alteração significativa, ocorrer a reavaliação da contratação do Terceiro.

V. DECLARAÇÃO DE TERCEIROS

De acordo com o processo de seleção mencionado no Item III acima, a Área de Compliance, poderá solicitar que o Terceiro assine a Declaração de Conduta de Terceiro, conforme Anexo I, com o intuito de garantir que o Terceiro esteja em conformidade com as leis, normas, regulamentos e melhores práticas de mercado.

VI. CONFIDENCIALIDADE

Todos os documentos, manuais, relatórios e atas relacionados com a presente Política, são confidenciais e deverão ser mantidos nos arquivos físicos ou digitais, nas dependências da Moat Capital pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

VII. VIGENÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente Política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Anexo I

Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção

(Empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, nos termos de seus atos constitutivos, para fins do presente instrumento, denominada simplesmente "Terceiro", declara estar ciente e de acordo com o seguinte:

I. ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

O Terceiro declara estar ciente e de acordo com as normas legais e éticas de anticorrupção, em especial as proibições de prática de suborno por seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, tendo como alvo funcionários da administração pública nacional ou estrangeira, empresas privadas ou indivíduos, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação beneficente dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

II. CONFIDENCIALIDADE

Os documentos confidenciais cedidos durante a negociação, mesmo que antecedente a compra de materiais ou serviços, não serão divulgadas - salvo se autorizado por escrito e desde que justificado.

III. CONFORMIDADE

O Terceiro declara estar em cumprimento com as leis nacionais, regulamentações e normas aplicáveis, e que fornecerá, quando solicitado, todas quaisquer informações razoáveis requeridas para confirmação de seu cumprimento.

IV. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL E FORÇADO

O Terceiro declara não emprega trabalho infantil e forçado (mão de obra escrava) e, envida melhores esforços, para que seus fornecedores tenham a mesma postura, não tolerando qualquer prática contrária.

V. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E

TRABALHISTAS

O Terceiro declara que cumpre rigorosamente com suas obrigações de natureza fiscal, incluindo o recolhimento de contribuições sociais, bem como, observa as normas e leis trabalhistas no que diz respeito aos seus funcionários.

VI. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INFORME

O Terceiro compromete-se, ainda, a informar imediatamente à Moat Capital, qualquer fato que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Moat Capital.

São Paulo, _____ de _____ de 20____

[TERCEIRO]

Anexo II

Metodologia de Avaliação de Risco e Monitoramento Individualizado

Com o propósito de atender o disposto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, vigente desde 1 de julho de 2021 ("Código de Recursos de Terceiros ANBIMA"), após a análise do Terceiro, a Área de Compliance classificará o Terceiro com potencial de (i) Baixo Risco; (ii) Médio Risco; ou (iii) Alto Risco, conforme segue:

- (i) Baixo Risco: Quando classificado com potencial de Baixo Risco, a Moat Capital se reserva no direito de deixar de aplicar os procedimentos de pré-seleção mencionados na presente Política. Poderá ainda, deixar de aplicar os procedimentos de pré-seleção, a seu exclusivo critério, quando for constatado que o Terceiro, cumulativamente: (a) possui notória capacidade econômico-financeira e/ou técnica para satisfazer o objeto da contratação; (b) possui a capacidade de adimplir as responsabilidades contratuais estabelecidas; (c) tiver reputação ilibada; e (d) for aderente/associado à ANBIMA, quando aplicável.
- (ii) Médio Risco: Quando classificado com potencial de Médio Risco, a Moat Capital deverá adotar os procedimentos expostos na presente Política, podendo ainda ser requisitados documentos adicionais conforme o caso específico.
- (iii) Alto Risco: Quando classificado com potencial de Alto Risco, a Moat Capital deverá submeter o Terceiro a uma *Due Diligence* mais criteriosa, nos termos dos procedimentos adotados pelo Terceiro na Política de Combate à Corrupção, do Código de Ética, Prevenção à Lavagem a Dinheiro e demais documentações e certidões necessárias. Uma vez classificado como Alto Risco, a decisão final quanto a contratação do Terceiro caberá ao Comitê de Riscos e Compliance, baseado no relatório gerado após a análise da documentação recebida pelo Terceiro durante o procedimento de Pré-Seleção.

Os Terceiros serão supervisionados e reavaliados, periodicamente, de acordo com sua classificação por grau de risco e nos termos dos artigos 23 e 24 do Código de Recursos de Terceiros ANBIMA, na seguinte frequência: (i) baixo risco, uma vez a cada 36 (trinta e seis) meses; (ii) médio risco, uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses; e (iii) alto risco, uma vez a cada 12 (doze meses).